

# Diário Oficial

## Prefeitura de Santa Rita de Caldas

Ano: 00 | Edição - 01, 28 de Julho | Distribuição Gratuita

### PORTARIAS

#### **PORTARIA Nº 363/2023**

**24 DE JULHO DE 2023**

**“ DÁ NOVA REDAÇÃO A PORTARIA Nº 362/2023, DE 21/07/2023 QUE VERSA – “ DISPÕE SOBRE A DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA nº 348/2023, DE 12/04/2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VII do artigo 70, combinado com a alínea “c” do inciso II do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 148 da Lei Municipal nº 1.531/95, de 22/02/95, e,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 362/2023, de 21/07/2023, foi publicada com erro formal que poderá levar em contradição e interpretação errônea;

CONSIDERANDO que os atos da administração pública devem prezar pela assertividade, demandando a revisão objetiva de qualquer dispositivo que possa trazer incerteza;

RESOLVE reeditar a Portaria nº 362/2023, de 21/07/2023 nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a Portaria nº 348/2023, de 12/04/2023, com a finalidade de analisar a violação dos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019, em especial a redação dada ao artigo 37, §14 da Constituição Federal, pelos servidores : ADEMIR JOSÉ DE MELO, ALICE BENEDITA SABINO MATOZO, BENEDITO GABRIEL FERRAZ, CRISTÓVÃO JOSÉ DE ASSIS, DIVINA MARIA DE LIMA, LENITA DA SILVA, NILZA APARECIDA DE MELO e RITA CÁSSIA DE PAULA;

CONSIDERANDO o memorando nº 12/2023, pelo qual a Comissão noticia o encerramento dos trabalhos, com a conclusão das medidas necessárias e deliberações pertinentes;

CONSIDERANDO os Relatórios Finais encaminhados pela Comissão, quais, analisam por completo a questão e sugerem a adoção de medidas administrativas;

CONSIDERANDO no que tange aos servidores : ADEMIR JOSÉ DE MELO, CRISTÓVÃO JOSÉ DE ASSIS, LENITA DA SILVA, NILZA APARECIDA DE MELO e RITA CÁSSIA DE PAULA a Comissão entendeu que o benefício previdenciário concedido, tem data de início da vigência anterior a EC 103/2019 não vislumbrando a adoção de qualquer medida administrativa ou disciplinar, recomendando a extinção do feito, sem qualquer providência adicional, por sua total improcedência;

CONSIDERANDO no que tange aos servidores : ALICE BENEDITA SABINO MATOZO, BENEDITO GABRIEL

FERRAZ e DIVINA MARIA DE LIMA a Comissão entendeu que a aposentadoria dos processados foi concedida, com Data de Implementação de Benefício, posterior a 13 de novembro de 2019, data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, e assim, a continuidade do vínculo de trabalho representa violação direta a regra Constitucional prevista no Art. 37, §14, recomendando sua demissão.

#### **RESOLVE :**

I – Determinar, a extinção do processo administrativo, sem qualquer providência adicional, em relação aos servidores : ADEMIR JOSÉ DE MELO, CRISTÓVÃO JOSÉ DE ASSIS, LENITA DA SILVA, NILZA APARECIDA DE MELO e RITA CÁSSIA DE PAULA vez que o Benefício Previdenciário que lhes foi concedido tem data de início da vigência anterior a EC nº 103/2019.

II – Determinar, a imediata demissão dos servidores : ALICE BENEDITA SABINO MATOZO, BENEDITO GABRIEL FERRAZ e DIVINA MARIA DE LIMA vez que suas aposentadorias foram concedidas com Data de Implementação de Benefício posterior a 13 de novembro de 2019, data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, e assim, a continuidade dos vínculos de trabalho representam violação direta a regra Constitucional prevista no Art. 37, §14.

III – Revogam as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre – se, Publique – se, Comunique-se, Cumpra – se.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 24 de julho de 2023.

**Emilio Torriani de Carvalho Oliveira**

**Prefeito Municipal**

---

---

**PORTARIA Nº 364/2023**

**27 DE JULHO DE 2023**

**“ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO FINANCEIRA A SERVIDOR CONCURSADO – AGENTE DE SAÚDE – I, PERTENCENTE AO QUADRO DESTA ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA** – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII e X, artigo 97, item II, alíneas A e B, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1531/1995, de 22/02/1995;

**RESOLVE :**

**I** – Fica concedida **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO FINANCEIRA** a servidora **CELINA DE CÁSSIA ZÉTULA**, CPF nº 059.321.286 – 07, pertencente ao Quadro de Servidores desta Entidade – Municipalidade de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais; exercendo a função de Agente de Saúde – I, lotada no Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 05 – ( cinco ) meses, com início em 01/08/2023 e término em 31/12/2023, conforme requerimento protocolado na data de 27/07/2023.

**II** – Revogam – se às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 27 de julho de 2023.

**Emílio Torriani de Carvalho Oliveira**

**Prefeito Municipal**

---

---